



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-135/2017	IRE	<input checked="" type="checkbox"/>
Data: 25-07-2017	DRIG	<input type="checkbox"/>
Assunto: Informações para o 1.º Ciclo - Ano 2017/2018	DRPRI	<input checked="" type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Educação/ensino: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular	<input checked="" type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de infância	<input type="checkbox"/>
	1.º ciclo <input checked="" type="checkbox"/> 2.º e 3.º ciclos	<input type="checkbox"/>
	Escolas básicas integradas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino secundário	<input type="checkbox"/>
	Ensino profissional	<input type="checkbox"/>
	CREE	<input type="checkbox"/>

Exmo/a. Senhor/a Delegado/a Escolar, Diretor/a, Presidente do Conselho Executivo:

1 - Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo DL n. 91/2013, de 10 de julho, DL n.º 176/2014, de 12 de dezembro e DL n.º 17/2016, de 4 de abril, informa-se V. Exa. de que, para o ano letivo 2017/18, as escolas deverão seguir as matrizes curriculares do 1.º ciclo do ensino básico constantes no Quadro A:

Quadro A

(a que se referem os artigos 2.º, 6.º e 8.º)

Componentes do Currículo:

- **Português** — Mínimo de 7 horas de carga horária semanal;
- **Matemática** — Mínimo de 7 horas de carga horária semanal;
- **Estudo do Meio** — Mínimo de 3 horas de carga horária semanal;
- **Expressões Artísticas e Físico-Motoras** - Mínimo de 3 horas carga horária semanal;
- **Apoio ao Estudo** - Mínimo de 1,5 horas de carga horária semanal; a)
- **Inglês** - Mínimo de 1 hora de carga horária semanal nos 1.º e 2.º anos; b)
- Mínimo de 2 horas carga horária semanal nos 3.º e 4.º anos;
- **Oferta Complementar**; c)
- **Educação Moral e Religiosa** - 1 hora de carga horária semanal; d)

Tempo Total a cumprir: Entre 22,5 e 27 horas

a) Apoio aos alunos na criação de métodos de estudo, visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática, de acordo com o n.º 1 do Artigo 13.º;

b) De acordo com o estipulado no Artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 176/'2014, de 12 de dezembro;

c) Atividades a desenvolver em articulação, integrando ações que promovam, de forma transversal, a educação para a cidadania e componentes de trabalho com tecnologias de Informação e Comunicação;

d) Disciplina de frequência facultativa





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

2- Com base na Portaria n.º110/2002, de 14 de agosto, que estabelece o funcionamento das Escolas a Tempo Inteiro, as escolas deverão seguir as matrizes propostas no Quadro 8:

Quadro B

Atividades de Enriquecimento Curricular	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Língua Inglesa	1 Hora	1 Hora	1 Hora	1 Hora
Atividades Artísticas e Físico-Motoras	4 Horas EFM 1 Hora MA 1 Hora EP 2 Horas e)	4 Horas EFM 1 Hora MA 1 Hora EP 2 Horas e)	5 Horas EFM 2 Horas MA 2 Horas EP 1 Hora e)	5 Horas EFM 2 Horas MA 2 Horas EP 1 Hora e)
TIC	1 Hora	1 Hora	2 Horas	2 Horas
Biblioteca/Estudo	3/4 Horas f)	3/4 Horas f)	3/4 Horas f)	3/4 Horas f)
Projetos da escola ou coordenados pela DRE	f)	f)	f)	f)
Total	13 Horas	13 Horas	13 Horas	13 Horas

e) EFM – Expressão Físico-Motora; MA- Modalidades Artísticas; EP- Expressão Plástica;

f) A decisão de distribuição da carga horária semanal é da responsabilidade do Conselho Escolar/Conselho Pedagógico e da Direção da Escola.

3- Na disciplina de Expressões Artísticas e Físico-Motoras, duas das três horas mínimas semanais, são efetuadas em regime de coadjuvação com o professor titular de turma.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

E para que da aplicação desta medida educativa possam resultar intervenções que propiciem uma educação de formação e qualidade, é imprescindível a assunção permanente do compromisso pela equipa dos professores envolvidos, pois só com diálogo, trabalho cooperativo e partilha de experiência é que se conseguirá desenvolver um trabalho consistente e enriquecedor com/para todos os alunos.

Assim, antes do início do ano letivo, a gestão do currículo, os critérios de avaliação das aprendizagens dos alunos, as atividades/estratégias/formas de intervenção deverão ser trabalhados e definidos em comum em sede de conselho escolar / conselho pedagógico. Ao longo do ano letivo, o exercício de docência em parceria entre o professor titular de turma e o professor coadjuvante deve ser uma prática constante que permita a melhor gestão do tempo de aula e a diferenciação pedagógica, experiências de aprendizagem mais ativas, a potencialização da participação e da confiança dos alunos, a melhoria dos ambientes de aprendizagem e, concomitantemente, a melhoria do sucesso dos alunos.

4- De acordo com os princípios consignados no Artigo 16.º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho e demais legislação aplicável, compete aos órgãos de direção e gestão pedagógica das escolas (diretores/presidentes do conselho executivo e conselhos escolares/conselhos pedagógicos, consoante a tipologia das escolas), no âmbito do respetivo projeto educativo e num quadro de *gestão pedagógica e eficiente dos recursos humanos* disponíveis:

4.1. Organizar o horário dos alunos de forma adequada e equilibrada e constituir as turmas, norteando-se por princípios de natureza pedagógica e respeitando os critérios e princípios aí estabelecidos.

4.2. Definir regras e procedimentos que permitam o trabalho regular em equipa de professores, tais como a preparação e a realização das atividades letivas, bem como a avaliação das aprendizagens, e que possibilitem o envolvimento empenhado de todos os profissionais da escola, dos alunos e famílias no ato educativo.

4.3. Marcar no horário dos Professores Titulares, na componente não letiva de trabalho a realizar na escola, uma hora semanal para atendimento aos Encarregados de Educação, a quem deverão dar conhecimento, através de comunicação escrita;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

4.4. Criar e desenvolver, prioritariamente, programas de promoção do sucesso escolar, tendo em vista o desenvolvimento dos alunos com sucesso e a recuperação dos alunos com dificuldades.

4.5. Gerir o currículo de forma contextualizada e trabalhá-lo numa perspetiva colaborativa, integrada e interdisciplinar com vista à melhoria das aprendizagens e, conseqüentemente, do sucesso dos alunos.

4.6. Organizar as atividades de enriquecimento curricular dos alunos orientadas para a dimensão lúdica e o enriquecimento cultural e cívico, a educação física e desportiva, a educação artística e a inserção dos alunos na comunidade, sem as escolarizar e valorizando a participação das crianças na sua organização, desenvolvimento e avaliação.

4.7. Por forma a possibilitar o brincar e jogar, atividades essenciais para o desenvolvimento das crianças e jovens que lhes permitem explorar o mundo que as rodeia, desenvolver a criatividade, a autoconfiança e a resiliência necessárias para lidar com as incertezas e mudanças aceleradas que o futuro lhes reserva, sugere-se que as atividades de consolidação dos conhecimentos/trabalhos de casa, sejam realizadas na escola, no turno contrário. Mais se sugere que as escolas considerem a realização dessas atividades, em casa, excecionalmente e ao fim de semana.

4.8. Qualquer projeto de escola ou coordenado pela DRE, bem como as atividades de OTL, devem ser desenvolvidos, preferencialmente, sob a supervisão de professores afetos à respetiva escola. O recurso às instalações do estabelecimento de ensino, por parte de organizações externas (clubes, associações, etc.) deve ser feito apenas quando não cause quaisquer constrangimentos ao desenvolvimento das atividades internas da própria escola, nem represente custos acrescidos para as famílias, numa lógica de promoção da igualdade e justiça social, carecendo de aprovação das entidades competentes da SRE.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

5. Para o próximo ano letivo, as escolas, no âmbito da autonomia pedagógica inscrita no respetivo Projeto Educativo, terão a possibilidade de desenvolver, nomeadamente os seguintes projetos, coordenados pela DRE ou da responsabilidade das escolas:

- 5.1. *O Projeto Biogeodiversidade que desenvolve o conhecimento de conteúdos Regionais de Ciências Naturais* (conhecimento da fauna, da flora, da geologia... no meio regional madeirense), integrados na disciplina de Estudo do Meio;
- 5.2. *O Projeto de História da Madeira*, que promove o conhecimento da História regional e local e poderá ser desenvolvido na disciplina de Estudo do Meio ou nas atividades de enriquecimento do currículo;
- 5.3. *O Campeonato Regional de Jogos Matemáticos* desenvolve dinâmicas que se constroem através de jogos de tabuleiro e que propiciam a concentração, a reflexão, em contexto lúdico de ocupação de tempos livres e recreio;
- 5.4. *Projetos de Ciências e Tecnologias na Escola*, para utilização de componentes práticas/experimentais, programação e robótica em contexto disciplinar, de enriquecimento curricular ou ocupação de tempos livres;
- 5.5. *O Projeto da Carta da Convivialidade Escolar*, projeto de intervenção que tem como principais objetivos: promover em cada aluno do 1º ciclo a aquisição de processos através dos quais as crianças aplicam eficazmente o conhecimento, as atitudes e as competências necessárias para compreender e gerir emoções; fixar e alcançar objetivos positivos; sentir e mostrar empatia em relação aos outros; estabelecer e manter relacionamentos positivos e tomar decisões responsáveis, assentes numa combinação de 3 dimensões: emocional, cognitiva e comportamental.

Por forma a concretizar estas intenções, o Projeto *da Carta da Convivialidade Escolar* pretende desenvolver um conjunto de aprendizagens dirigidas aos alunos, preferencialmente operacionalizáveis na disciplina de Expressões Artísticas e Físico-Motoras, mas também passível de ser operacionalizado nas atividades de expressões artísticas de enriquecimento curricular.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

5.6. O projeto *Gerir e Potenciar o Sucesso do Aluno* (GPS-Aluno) visa promover e proteger o superior interesse do aluno em situações de vulnerabilidade socioeducativa; otimizar o processo de ensino-aprendizagem, bem como, incrementar a cooperação institucional promovendo a equidade e a justiça social, envolvendo a família no sucesso educativo do aluno.

O projeto GPS-Aluno será desenvolvido nas escolas do 1.º ciclo que assim o desejarem, no ano letivo 2017/2018, especialmente através dos docentes que desenvolveram o projeto durante o ano letivo que findou e que lhe pretendam dar continuidade.

5.7. O projeto de *Educação para a Segurança e Prevenção de Riscos* tem como objetivos principais o cumprimento por parte dos estabelecimentos de ensino, das obrigações relacionadas com a segurança contra incêndios em edifícios e a promoção de uma cultura de segurança na escola que permita aos alunos o conhecimento sobre diferentes riscos a que estão expostos e a adoção de atitudes e comportamentos de prevenção e de autoproteção que minimizem a exposição e vulnerabilidade a diversos tipos de riscos.

Este projeto será operacionalizado pela figura do Delegado de Segurança (DS), nomeado pelo Diretor(a)/Presidente do Conselho Executivo, sugerindo-se que para o exercício desta tarefa/função sejam afetos, especialmente, os docentes que nos anos letivos anteriores tiveram formação e desenvolveram este projeto.

5.8. O projeto da *Natação* procura oferecer aos alunos um conjunto de vivências motoras no meio aquático, de forma a efetuar a sua adaptação a este meio e a introduzir as técnicas formais de nado, através de situações lúdicas de aprendizagem. Este projeto será desenvolvido nas atividades de enriquecimento do currículo por um docente de expressão físico-motora especializado na área da natação e coadjuvado pelo docente de expressão físico-motora da escola. É desenvolvido em parceria com vários municípios e outras instituições que colaboram no transporte dos alunos para as piscinas, quando necessário.

5.9. Para possibilitar a realização de momentos formativos e reuniões de acompanhamento com os professores/Coordenadores TIC e professores que desenvolvam aprendizagens de programação e robótica, sugere-se que, de acordo com as possibilidades de cada escola, se disponibilize tempo no horário



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

desses professores, no período da tarde das quartas feiras, para a concretização dessas tarefas.

6.0. A divulgação completa dos projetos coordenados pela DRE ou desenvolvidos em parceria com outras instituições, com as indicações dos contactos e dos coordenadores, será efetuada através de ofício circular.

7.0. As escolas deverão, até ao início do próximo ano letivo, definir e aprovar os critérios de avaliação das disciplinas referenciadas no Quadro A, bem como o respetivo Regulamento Interno e garantir a divulgação e publicitação destes documentos junto dos diversos intervenientes da comunidade escolar, muito em especial, dos encarregados de educação, através dos meios mais eficazes.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Marco Paulo Ramos Gomes)